



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2022

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

[www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-017**

**PREÂMBULO**

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial n. 9/2022-017, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site [www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br), e-mail: [licitacaosaga@gmail.com](mailto:licitacaosaga@gmail.com).

**1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

**DIA:** 28 de abril de 2022 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

**2.2.** Valor referencial dos produtos: R\$ 4.286.107,08 (Quatro milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e sete reais e oito centavos).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação- SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123610071.2.200 Manut. da Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut.Secret. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020079.2.095 Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.054 Gestão Do Desempenho Dos Programas De Saúde da APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103040081.2.063 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123650071.2.240 Manutenção da Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas sem consórcio.

**4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital

**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

### **Envelope n. 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2022-017**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

### **Envelope n. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-017**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.

- d)** A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e)** Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f)** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g)** Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio.

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

- a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



data prevista para a abertura desta licitação.

**g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

**h)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

**i)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.

**j)** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
    - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
    - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
    - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
  - a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
    - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
    - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
  - a.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



-SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

a.5)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo Prazo;

**Obs.:**2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a)** Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

**b)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**OBS.:** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a)** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c)** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

#### **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2022, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da CONTRATANTE.

**15.2.** A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicar á em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

**15.3.** O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

**15.4.** Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



como as diretrizes da lei 10.520/2002.

**15.5.** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

## **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

## **17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**17.1.** Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**17.2.** A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

## **18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

**18.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**18.3.** O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

**e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**19.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**b)** Não manter a proposta, injustificadamente;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo;

**d)** Fizer declaração falsa;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**g)** Não celebrar o contrato;

**h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**i)** Apresentar documentação falsa;

**19.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**19.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**20.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.** A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**20.6.** O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**20.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

**21.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.

**21.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



liberados dos compromissos assumidos.

**21.3.** O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

**21.4.** Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

**21.5.** Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficarà ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**21.6.** Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

**21.7.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**22.1.** Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**22.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**22.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE em dia e em horário de expediente normal.

**22.4.** O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

**23.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**23.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**23.3.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**23.4.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE ou a outro servidor designado para esse fim.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**24.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**24.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

**24.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## **25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**25.1.** Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Secretaria para a entrega dos produtos;
- b)** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d)** Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- e)** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- f)** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- g)** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**25.2.** Caberá à Licitante Vencedora:

- a)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**b)** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**c)** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**d)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**e)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**f)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

**g)** Efetuar, quando for o caso, a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

**h)** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

**i)** Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**j)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



- m)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- o)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**25.3.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**25.4.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**25.5.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

**25.6.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**25.7.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**26.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**26.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**



**26.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**26.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**26.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 13 de abril de 2022.

**ADIR CARRAFA**  
**Pregoeiro**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**CARTA PROPOSTA**

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-017  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2022-017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

**DECLARAMOS QUE:**

**I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.**

**II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;**

**III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;**

**IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;**

**V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n. 9/2022-017, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.**

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**Observação:**

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-017 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. **9/2022-017**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome legível  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E  
A EMPRESA.....,

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr.<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO».

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123610071.2.200 Manut. da Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecu. E Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut.Secret. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020079.2.095 Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.054 Gestão Do Desempenho Dos Programas De Saúde da APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103040081.2.063 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123650071.2.240 Manutenção da Educação Básica, Classificação econômica



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

**02-OBJETO:**

Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANTI MOFO	12.00	UNIDADE	3,893	46,72
00002	NAFTALINA Em bolas. Embalagem de 50G.	24.00	PACOTE	2,760	66,24
00003	DIFUSOR DE AMBIENTE	12.00	UNIDADE	23,960	287,52
00004	REFIL P/ ODORIZADOR DE AMBIENTE	20.00	UNIDADE	20,327	406,54
00005	DESINFETANTE 1L	160.00	UNIDADE	5,657	905,12
00006	DESINFETANTE 2 L.	80.00	CAIXA	18,660	1.492,80
00007	LIXEIRO DE INOX 10L	12.00	UNIDADE	168,333	2.020,00
00008	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/2	12.00	UNIDADE	410,667	4.928,00
00009	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/4 COM SUPORTE	8.00	UNIDADE	559,667	4.477,34
00010	DETERGENTE LIQUIDO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragncia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	16,620.00	UNIDADE	3,157	52.469,34
00011	RODO DE MADEIRA DE 40 CM				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00012	778.00 UNIDADE	16,327	12.702,41
	VASSOURA V 35		
	CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E		
	PLUMADAS, COM NO MÍNIMO		
	10CM DE		
	COMPRIMENTO, COM		
	NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA		
	TUFO COM NO MÍNIMO 25		
	FIOS,		
	BASE EM POLIPROPILENO, COM		
	CAPA, FIXAÇÃO DO CABO		
	COM		
	SISTEMA DE ROSCA.		
00013	536.00 UNIDADE	21,660	11.609,76
	LIMPA ALUMINIO		
	Açido aquilbenzeno sulfônico linear, sequestrante, ácidos		
	orgânicos e inorgânicos, preservante, alcalinizante e água. Com		
	aspecto líquido viscoso, embalagem descartável de 500ml, validade		
	mínima de 06 meses da data de entrega.		
00014	3,760.00 UNIDADE	2,957	11.118,32
	LÃ DE AÇO		
	14x1		
00015	352.00 FARDO	12,647	4.451,74
	RODO DE MADEIRA DE 60 CM		
00016	2,952.00 UNIDADE	20,997	61.983,14
	VASSOURA DE PELO		
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo		
	30cm,		
	comprimento das cerdas mínimo de		
	5cm. Cabo em madeira, tamanho		
	padrão, plastificado,		
	rosqueado.		
00017	864.00 UNIDADE	21,927	18.944,93
	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA		
00018	803.00 UNIDADE	4,757	3.819,87
	FLANELA 60X40		
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100%		
	algodão,		
	embainhadas.		
00019	2,074.00 UNIDADE	6,323	13.113,90
	DESODORIZADOR DE AR		
	Tipo aerosol. Produto com composição		
	capaz de neutralizar ou		
	reduzir a percepção de odores		
	desagradáveis em ambientes		
	fechados. Composição básica:		
	água, álcool, ingrediente ativo,		
	solubilizantes, coadjuvantes,		
	fragrâncias e butano/propano.		
	Frasco com 360 ml.		
	Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do		
	campo, lavanda,		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote,		
	data de		
	fabricação e prazo de validade do produto informados		
	na		
	embalagem. Prazo de validade não		
	inferior a 06 meses, a		
	partir da entrega.		
	1,770.00 UNIDADE	12,657	22.402,89
00020	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO		
	AEROSOL, PARA MATAR		
	BARATAS. INGREDIENTES		
	ATIVOS: IMIPROTHIN		
	(50%)		
	0,14%, CIPERMETRINA (94%)		
	0,20%.		
	COMPOSIÇÃO:		
	IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA,		
	COADJUVANTES,		
	LIMONENO,		
	ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE		
	DERIVADO DE		
	PETRÓLEO,		
	BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE		
	375 ML.		
	2,576.00 UNIDADE	14,657	37.756,43
00021	LIMPADOR LIMPEZA PESADA		
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente,		
	coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante,		
	fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.		
	2,786.00 UNIDADE	7,323	20.401,88
00022	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI		
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica,		
	agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia,		
	corante e veiculo.		
	1,612.00 UNIDADE	7,657	12.343,08
00023	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL		
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE		
	SÓDIO, TEOR		
	DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %.		
	EMBALADO EM FRASCO		
	DE		
	MATERIAL RESISTENTE QUE		
	IMPESSA A AÇÃO DA LUZ		
	SOLAR,		
	EMBALAGEM DE 1LT		
	22,865.00 UNIDADE	3,823	87.412,90
00024	AMACIANTE		
	Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes,		
	espessante, fragancia e veiculo. Embalagem 5LTS.		
	3,890.00 UNIDADE	29,293	113.949,77
00025	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FIBRA			
	SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.			
	4,608.00 UNIDADE	2,157		9.939,46
00026	PEDRA SANITÁRIA DE 30G			
	Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte			
	plastico.			
	3,378.00 UNIDADE	2,857		9.650,95
00027	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO			
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.			
	2,813.00 PACOTE	5,657		15.913,14
00028	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO			
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.			
	18,500.00 PACOTE	5,823		107.725,50
00029	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO			
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.			
	12,645.00 PACOTE	7,990		101.033,55
00030	LIMPA VIDRO DE 500ML			
	Material para limpeza de vidros, à base de			
	água, álcool,			
	solvente, fragrância, princípios ativos.			
	Embalagem plástica, com			
	bico dosador.			
	Informações de lote, data de fabricação e prazo de			
	validade			
	impressos na embalagem. Prazo de validade de no			
	mínimo			
	06 meses, a partir da entrega.			
	1,669.00 UNIDADE	9,557		15.950,63
00031	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML			
	Material para limpeza de			
	superfícies laváveis, louças, pias,			
	fogões etc. Com ação			
	removedora de gordura, à base de água,			
	princípio ativo e			
	fragrância. Com bico dosador. Data de			
	fabricação e prazo de			
	validade impressos na embalagem.			
	Prazo			
	de validade não inferior a 18 meses, a partir da			
	entrega.			
	3,478.00 UNIDADE	6,490		22.572,22
00032	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1			
	SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL			
	INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.			
	2,046.00 PACOTE	15,326		31.357,00
00033	PANO PARA CHÃO			
	SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE			
	TAMANHO 80X60CM,			
	100%			
	ALGODÃO.			
	4,182.00 UNIDADE	10,657		44.567,57
00034	ESCOVA PARA VASO SANITARIO			
	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONTENDO 01 ESCOVA		
	PARA		
	VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE		
	REDONDO. COR: BRANCO		
	TAMANHO:		
	14 X 42 CM		
	569.00 UNIDADE	16,953	9.646,26
00035	SABÃO EM PO DE 1KG.		
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES,		
	SINERGISTA,		
	CARGA CORANTE, ENZIMA,		
	BRANQUEADOR		
	ÓPTICO,		
	FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO		
	BIODEGRADAVEL		
	E		
	ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.		
	13,655.00 CAIXA	14,327	195.635,19
00036	LUSTRA MOVEIS 200ML		
	Cera microcristalina, oleo parafinico, silicone, alcalinizante,		
	expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume		
	e agua, embalagem pet.		
	902.00 UNIDADE	13,323	12.017,35
00037	SABONETE LIQUIDO 800ML		
	Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.		
	1,492.00 UNIDADE	22,327	33.311,88
00038	SABONTE DE 90G		
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO,		
	ÁGUA,		
	CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME,		
	CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO		
	DE		
	SEMENTE DE GIRASSOL,		
	CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA,		
	DIÓXIDO		
	DE TITÂNIO, ÓLEO DE		
	AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO		
	ETIDRÔNICO, EDTA		
	TETRASSÓDICO,		
	BHT, DISTIRILBIFENIL,		
	DISSULFONATO DISSÓDICO.		
	1,945.00 UNIDADE	3,323	6.463,24
00039	RODO DE PLASTICO 40CM		
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE		
	MATERIAL		
	METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO		
	COM SISTEMA		
	DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU		
	PLASTIFICADO,		
	MEDINDO		
	APROXIMADAMENTE 1,20M.		
	607.00 UNIDADE	14,657	8.896,80



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00040	RODO DE PLASTICO 60CM DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. 777.00 UNIDADE	20,323	15.790,97
00041	ALCOOL EM GEL 70% 500G  Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega. 4,666.00 UNIDADE	17,323	80.829,12
00042	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4X1 BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 60M.  5,355.00 FARDO	147,747	791.185,19
00043	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT 4,010.00 UNIDADE	15,990	64.119,90
00044	AGUA SANITARIA DE 01 LT SEM CLORO COM REGISTRO DA ANVISA. 50.00 UNIDADE	6,657	332,85
00045	ALCOOL 70% . 1 litro 584.00 UNIDADE	13,657	7.975,69
00046	ISQUEIRO. 323.00 UNIDADE	5,657	1.827,21
00047	PAPEL TOALHA 2X1. 700.00 PACOTE	7,323	5.126,10
00048	BARBANTE N° 08 ROLO. 45.00 ROLO	29,227	1.315,22
00049	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M 180.00 PAR	12,327	2.218,86
00050	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 MADEIRA RESISTENTE. 222.00 PACOTE	3,790	841,38



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00051	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1			
	DENTE.			
	54.00 UNIDADE	3,757		202,88
00052	VELA N°08 8X1			
	70.00 CAIXA	13,990		979,30
00053	LANTERNA RECARREGAVEL			
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de			
	luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt .			
	380.00 UNIDADE	53,963		20.505,94
00054	GUARDANAPO DE MESA 50X1			
	9,410.00 PACOTE	3,163		29.763,83
00055	PÁ PARA LIXO CABO LONGO 60CM			
	292.00 UNIDADE	11,623		3.393,92
00056	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT			
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na			
	extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao			
	piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e			
	economia de espaço na hora de guardar.			
	142.00 UNIDADE	21,660		3.075,72
00057	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT			
	MATERIAL PLASTICO JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGOS, MODELO			
	LAÇADOR, REFERENCIA 8799.			
	217.00 UNIDADE	96,627		20.968,06
00058	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT.			
	18.00 UNIDADE	81,293		1.463,27
00059	PILHA AAA (PALITO)			
	64.00 PAR	8,957		573,25
00060	PILHA ALKALINA GRANDE			
	578.00 UNIDADE	10,660		6.161,48
00061	PILHA 9VOLTS			
	12.00 UNIDADE	20,793		249,52
00062	CESTO PARA LIXO			
	TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS			
	76.00 UNIDADE	9,990		759,24
00063	BALDE PRETO			
	Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado,			
	capacidade			
	12 litros.			
	1,104.00 UNIDADE	16,823		18.572,59
00064	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO DE 20 LTS			
	Floragel, 3X1, com registro na anvisa.			
	6,022.00 GALÃO	26,997		162.575,93
00065	DESINFETANTE DE 500 ML			
	Produto com ação desinfetante e			
	desengordurante, bactericida para			
	limpeza de pisos, banheiros,			
	cozinhas etc. Aspecto físico			
	líquido, à base de água, com			
	princípio ativo e fragrância.			
	Quatro fragrâncias - 25% de			
	cada.Data de fabricação e prazo de			
	validade impressos na			
	embalagem. Prazo de			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da entrega.		
	3,750.00 UNIDADE	5,157	19.338,75
00066	PANO DE PRATO		
	400.00 UNIDADE	7,323	2.929,20
00067	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO CESTO DE LIXO EM AÇO TELADO-PRETO		
	105.00 UNIDADE	37,993	3.989,27
00068	CESTO PEQUENO PARA LIXO COM TAMPA		
	Material em plástico resistente, tampa basculante, capacidade		
	12lts.		
	200.00 UNIDADE	23,923	4.784,60
00069	SACO PARA LICO 50 LTS		
	4,700.00 PACOTE	7,857	36.927,90
00070	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X80		
	7,500.00 UNIDADE	3,493	26.197,50
00071	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 LTS		
	9,960.00 UNIDADE	1,827	18.196,92
00072	LIXEIRA REDONDA DE PLASTICO		
	CAPACIDADE: 631 TAMANHO APROXIMADO: 62X1:45CM DE DIAMETRO PESO		
	APROXIMADO: 1470G TIPO DE PRODUTO: LIXEIRA CESTO FECHADO COM		
	TAMPA CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO		
	150.00 UNIDADE	49,963	7.494,45
00073	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA		
	27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG.X ALT).		
	300.00 UNIDADE	14,827	4.448,10
00074	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA		
	Produto com ação desinfetante e		
	desengordurante,bactericida para		
	limpeza de pisos, banheiros,		
	cozinhas etc. Aspecto físico		
	líquido, à base de água, com		
	princípio ativo e fragrância.		
	Quatro fragrâncias - 25% de		
	cada.Data de fabricação e prazo de		
	validade impressos na		
	embalagem. Prazo de		
	validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da entrega.		
	600.00 UNIDADE	10,990	6.594,00
00075	LUVA DE BORRACHA 3/4 TAMANHO M		
	20.00 PAR	12,660	253,20
00076	LUVA ALGODÃO		
	20.00 PAR	6,327	126,54
00077	LIXEIRA C/ TAMPA 100LTS		
	REDONDA		
	10.00 UNIDADE	107,663	1.076,63
00078	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 05 LTS		
	EM AÇO INOX.		
	30.00 UNIDADE	45,993	1.379,79
00079	ALCOOL ETILICO 70% 01 LT		
	HIDRATADO		
	200.00 UNIDADE	12,127	2.425,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00080	SABÃO EM PÓ DE 500G TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA. 368.00 UNIDADE	7,323	2.694,86
00081	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades. 590.00 PACOTE	7,857	4.635,63
00082	LIMPA CERAMICA DE 1LT 108.00 UNIDADE	9,157	988,96
00083	BALDE COM BICO 12 LTS PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS. 32.00 UNIDADE	21,657	693,02
00084	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador 60.00 UNIDADE	30,327	1.819,62
00085	SABONETE LIQUIDO 250ML 262.00 UNIDADE	12,327	3.229,67
00086	RODO ALUMINIO 40CM Medida: 40cm da base x 1,55M do cabo 24.00 UNIDADE	46,960	1.127,04
00087	RODO DE ALUMINIO 100 CM COM CABO DE ALUMINIO ENTENSÃO 1,24 Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m 26.00 UNIDADE	74,993	1.949,82
00088	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1 BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSCA, GOFRADO, NÃO RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30MX10CM.		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	480.00	PACOTE	8,657	4.155,36
00089		PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 12X1X100MTS		
	130.00	PACOTE	23,993	3.119,09
00090		TAPETE PARA PORTA		
	50.00	UNIDADE	16,660	833,00
00091		CREME DENTAL 50G		
	200.00	UNIDADE	4,123	824,60
00092		ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO		
	270.00	UNIDADE	5,857	1.581,39
00093		ESCOVA DENTAL INFANTIL		
		TAMANHO JUNIOR, CERDAS		
		MACIAS, CABO 19 CM, COM 04		
		FILEIRAS DE		
		CORDAS, MEDINDO		
		3CM X 1CM		
	230.00	UNIDADE	6,957	1.600,11
00094		BORRIFADOR		
	57.00	UNIDADE	7,993	455,60
00095		AMACIANTE 2L		
		Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes,		
		espessante, perfumado, fragancia e veiculo.Embalagem 2LTS.		
	92.00	UNIDADE	12,323	1.133,72
00096		SABÃO EM PÓ DE 1KG		
	140.00	UNIDADE	15,990	2.238,60
00097		LÃ DE AÇO.		
		Em aço sódico.		
	1,373.00	PACOTE	2,923	4.013,28
00098		DESINFETANTE DE 2 LTS		
		Produto com ação desinfetante e		
		desengordurante,bactericida para		
		limpeza de pisos, banheiros,		
		cozinhas etc. Aspecto físico		
		líquido, à base de água, com		
		princípio ativo e fragrância.		
		Quatro fragrâncias - 25% de		
		cada.Data de fabricação e prazo de		
		validade impressos na		
		embalagem. Prazo de		
		validade não inferior		
		a 06 meses, a partir da entrega.		
	310.00	UNIDADE	8,323	2.580,13
00099		PROTETOR SOLAR FPS 60 15ML.		
		Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de		
		radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras		
		solares.		
		Resistente à água		
		Não oleoso		
		Alta absorção		
		Proteção		
		UVA e UVB		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Dermatologicamente testado		
	Enriquecido com vitamina E		
	que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento.		
	Com Bico		
	dosador		
	10.00 UNIDADE	54,993	549,93
00100	SODA CAUSTICA DE 1 KG		
	Em escamas para utilização em limpeza.		
	Apresentação: pote de		
	01kg. Prazo de validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da		
	entrega.		
	20.00 UNIDADE	25,293	505,86
00101	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS		
	MATERIAL PLASTICO.		
	5.00 UNIDADE	296,330	1.481,65
00102	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS		
	MATERIAL PLASTICO.		
	5.00 UNIDADE	51,660	258,30
00103	CREME DENTAL 90G		
	CREME DENTAL ADULTO COM		
	FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE		
	SÓDIO.		
	80.00 UNIDADE	5,990	479,20
00104	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO		
	80.00 UNIDADE	13,657	1.092,56
00105	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO		
	80.00 UNIDADE	14,657	1.172,56
00106	CREME DE PENTEAR		
	60.00 UNIDADE	11,223	673,38
00107	CREME DE HIDRATAÇÃO 1KG		
	60.00 UNIDADE	17,860	1.071,60
00108	PENTE INFANTIL DE 20 CM		
	10.00 UNIDADE	5,493	54,93
00109	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS 2X1		
	Com fita lubrificante, duas lamínas, cabo emborrachado e cabeça		
	fixa.		
	100.00 UNIDADE	19,323	1.932,30
00110	PENTE FINO PARA REMOÇÃO DE PIOLHO		
	10.00 UNIDADE	1,927	19,27
00111	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE		
	100.00 UNIDADE	12,090	1.209,00
00112	DESEDORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL		
	100.00 UNIDADE	15,957	1.595,70
00113	COLÔNIA INFANTIL 100ML		
	não contém álcool etílico, não irrita a pele e é		
	dermatologicamente testada.		
	50.00 UNIDADE	15,327	766,35
00114	SHOMPOO INFANTIL		
	100ML		
	80.00 UNIDADE	15,957	1.276,56
00115	CONDICIONADOR INFANTIL		
	250 ML.		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		80.00 UNIDADE	24,690	1.975,20	
	00116	CREME HIDRATANTE CORPORAL			
		60.00 UNIDADE	12,323	739,38	
	00117	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SECA			
		140.00 UNIDADE	4,823	675,22	
	00118	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE			
		140.00 UNIDADE	4,990	698,60	
	00119	PROTETOR SOLAR FPS 50 15ML			
		50.00 UNIDADE	68,327	3.416,35	
	00120	REPELENTE AEROSOL 100ML			
		10.00 UNIDADE	22,990	229,90	
	00121	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM			
		210.00 UNIDADE	23,990	5.037,90	
	00122	AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM			
		110.00 UNIDADE	26,627	2.928,97	
	00123	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,30 MTS			
		120.00 UNIDADE	7,160	859,20	
	00124	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,40 MTS			
		120.00 UNIDADE	7,993	959,16	
	00125	CAIXA DE ISOPOR 12 LT			
		130.00 UNIDADE	29,327	3.812,51	
	00126	CAIXA DE ISOPOR 27 LT			
		140.00 UNIDADE	47,963	6.714,82	
	00127	CAIXA DE ISOPOR 3 LTS			
		90.00 UNIDADE	10,627	956,43	
	00128	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS			
		156.00 UNIDADE	99,950	15.592,20	
	00129	COLA TUDO 03 GRAMA			
		500.00 BISNAGA	4,497	2.248,50	
	00130	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.			
		4,080.00 PACOTE	10,657	43.480,56	
	00131	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1.			
		8,045.00 PACOTE	5,990	48.189,55	
	00132	FILME PLASTICO FLEXIVEL 30CMX100MTS (PVC)			
		860.00 ROLO	114,327	98.321,22	
	00133	PAPEL ALUMINIO 30CMX100MTS			
		2,290.00 ROLO	66,330	151.895,70	
	00134	PILHA AAA PALITO Alkalina.			
		667.00 PAR	9,757	6.507,92	
	00135	RECIPIENTE DE PLASTICO DE 200 ML COM SPRAY			
		310.00 UNIDADE	11,893	3.686,83	
	00136	VARAL DE AÇO 20 MTS			
		130.00 PACOTE	10,323	1.341,99	
	00137	COADOR P/CAFE N° 08			
		235.00 UNIDADE	3,657	859,40	
	00138	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS.			
		185.00 UNIDADE	6,457	1.194,55	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00139	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4/5LTS.			
	225.00 UNIDADE	4,790	1.077,75	
00140	DESENTUPIDOR DE PIA			
	225.00 UNIDADE	12,827	2.886,08	
00141	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO			
	240.00 UNIDADE	18,993	4.558,32	
00142	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO M CORES VARIADAS.			
	360.00 PAR	13,657	4.916,52	
00143	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO P CORES VARIADAS.			
	200.00 PAR	13,490	2.698,00	
00144	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO G CORES VARIADAS.			
	195.00 PAR	13,823	2.695,49	
00145	PILHA ALKALINA MEDIA			
	561.00 PAR	14,657	8.222,58	
00146	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR 900ML 100X1 COM 3 DIVISORIAS, TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO.			
	300.00 CAIXA	52,897	15.869,10	
00147	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM G			
	185.00 PAR	14,827	2.743,00	
00148	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM M			
	230.00 PAR	12,327	2.835,21	
00149	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM P			
	230.00 PAR	11,660	2.681,80	
00150	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 04 LTS			
	120.00 QUILO	49,330	5.919,60	
00151	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 02 LTS			
	15.00 QUILO	49,330	739,95	
00152	PAPEL TOALHA. Folha dupla picotada com 50 toalhas de 19x21,5cm, com 12x2.			
	365.00 FARDO	53,597	19.562,91	
00153	PILHA AA ALKALINA			
	310.00 PAR	15,327	4.751,37	
00154	POTE PLASTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
	110.00 PACOTE	8,997	989,67	
00155	POTE PLASTICO 300ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
	140.00 PACOTE	10,663	1.492,82	
00156	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE PROFIO			
	160.00 UNIDADE	16,190	2.590,40	
00157	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/GEL/ALCOOL. Em plástico com alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, aceita refil ou reservatório para abastecer, Habitáculo, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento compatível com refil e reservatório de sabonete líquido, Dimensões:			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	12 cm			
	de profundidade			
	11 cm de largura			
	26 cm altura			
	170.00 UNIDADE	22,660	3.852,20	
00158	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 33			
	170.00 PAR	56,630	9.627,10	
00159	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 34			
	170.00 PAR	56,630	9.627,10	
00160	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 35			
	170.00 PAR	56,630	9.627,10	
00161	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37			
	170.00 PAR	56,630	9.627,10	
00162	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 38			
	170.00 PAR	56,630	9.627,10	
00163	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 39			
	182.00 PAR	56,630	10.306,66	
00164	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 42			
	170.00 PAR	56,600	9.622,00	
00165	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1 DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.			
	660.00 PACOTE	29,327	19.355,82	
00166	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.			
	515.00 UNIDADE	20,327	10.468,41	
00167	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. CAPACIDADE 50ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.			
	16,310.00 PACOTE	4,990	81.386,90	
00168	PRATO DESCARTAVEL 21 CM Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades			
	20,700.00 PACOTE	5,323	110.186,10	
00169	POTE DESCARTAVÉL 100X1 C/TAMPA extremamente resistentes a mudança de temperaturas, rígidos, brilhosos, totalmente recicláveis Tipos de Potes Plástico Descartável Capacidade 100ml COM TAMPA,			
	300.00 PACOTE	17,583	5.274,90	
00170	GUARDANAPOS			
	5,300.00 UNIDADE	5,327	28.233,10	
00171	PAPEL FILME 28X30 METROS PVC características: brilho, beleza, transparência, fácil rotulagem, inocuidade, alta barreira a oxigênio, reciclabilidade alta, fácil manuseio			
	800.00 ROLO	21,990	17.592,00	
00172	FITA CREPE 48MMX50MTS CORES VARIADAS			
	1,400.00 UNIDADE	10,460	14.644,00	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00173	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS 5,500.00 UNIDADE	8,190	45.045,00
00174	FITA DE AUTOCLAVE * 19mm x 30m. * Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. * Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. * Validade: 24 meses		
	510.00 UNIDADE	7,663	3.908,13
00175	CAIXA DE PALITO DE DENTE. 100X1.		
	720.00 UNIDADE	1,490	1.072,80
00176	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.		
	294.00 UNIDADE	20,663	6.074,92
00177	PAPEL INTERFOLHADO CREME 23X21CM C/1000FLS		
	800.00 PACOTE	44,663	35.730,40
00178	MARMITEX DE ALUMINIO N°9 100X1 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL CAPACIDADE DE 1200 GRAMAS.		
	500.00 PACOTE	73,960	36.980,00
00179	FRALDA DESCARTAVEL MEDIA Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho M - Pacote com 9 fraldas, veste de 6 a 9.5kg;		
	200.00 PACOTE	18,657	3.731,40
00180	FRALDA DESCARTAVEL PEQUENA Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho P - Pacote com 10 fraldas, veste até 7.5kg;		
	100.00 PACOTE	18,657	1.865,70
00181	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO. Suave como algodão, camada que retém cocô que ajuda a proteger a pele do bebê, exclusiva loção hipoalergênica, ultra fino e ultra-absorvente exclusivas laterais elásticas, corte para o umbigo. Tamanho RN: até 4,5 Kg.		
	50.00 PACOTE	24,890	1.244,50
00182	TOALHA DE BANHO 70X140CM 100% ALGODÃO		
	400.00 UNIDADE	33,993	13.597,20
00183	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.		
	400.00 UNIDADE	23,927	9.570,80
00184	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO CONTENDO 01 LENCOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENCOL COM ELASTICO 1,40mX2,00m E 02 FRONHAS 50cmX70cm.		
	70.00 JOGO	63,997	4.479,79
00185	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20mX2,20m		
	74.00 UNIDADE	59,300	4.388,20
00186	TECIDOS DE FRALDAS COMPRESAS 1X30		
	6.00 PEÇA	10,663	63,98
00187	TECIDOS BRAMANTE COM 51M		
	6.00 ROLO	130,330	781,98
00188	TECIDOS BRIM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORES VARIADAS COM 100M		
	15.00 ROLO	266,997	4.004,96
00189	KIT DE LINHAS PARA COSTURA RETA CORES VARIADAS		
	100.00 UNIDADE	17,663	1.766,30
00190	KIT DE FIO PARA ORVERLOK 70G		
	100.00 UNIDADE	43,327	4.332,70
00191	PLASTICOS TRANSPARENTE COM 50M		
	2.00 ROLO	754,663	1.509,33
00192	LENCOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,40X1,90CM		
	50.00 UNIDADE	51,330	2.566,50
00193	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS.		
	25.00 UNIDADE	28,627	715,68
00194	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS		
	37.00 UNIDADE	15,290	565,73
00195	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.		
	61.00 UNIDADE	32,793	2.000,37
00196	FACA DE AÇO INOX MEDIA		
	137.00 UNIDADE	17,690	2.423,53
00197	TAÇAS DE VIDRO MEDIA		
	208.00 UNIDADE	16,257	3.381,46
00198	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ		
	436.00 UNIDADE	3,893	1.697,35
00199	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE MEDIDAS: 42X26CM		
	69.00 UNIDADE	98,330	6.784,77
00200	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS 6 Facas serrilhadas 4'' 6 Garfos de mesa 6 Colheres de mesa  6 Colheres de chá. Lâminas e cabos em aço inox.		
	21.00 JOGO	43,660	916,86
00201	PRATO PORCELANA BRANCO N° 3		
	230.00 UNIDADE	14,663	3.372,49
00202	FERVEDOR 4,87L Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.		
	48.00 UNIDADE	33,627	1.614,10



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00203	COADOR PARA CAFE Nº 08			
	148.00 UNIDADE	2,360	349,28	
00204	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO			
	Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.			
	667.00 UNIDADE	6,993	4.664,33	
00205	CUSCUZEIRA Nº 20			
	49.00 UNIDADE	43,330	2.123,17	
00206	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS			
	Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.			
	59.00 JOGO	13,993	825,59	
00207	COLHER DE ALUMINIO TAM M			
	119.00 UNIDADE	19,330	2.300,27	
00208	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA			
	24.00 UNIDADE	66,527	1.596,65	
00209	JARRA PLASTICO DE 2 LTS. EM PLASTICO.			
	32.00 UNIDADE	13,860	443,52	
00210	COPO DE VIDRO DE 300ML			
	490.00 UNIDADE	5,423	2.657,27	
00211	CUSCUIZEIRA INDUSTRIAL 10LTS			
	Cuscuzeira em aluminio, com alta durabilidade, capacidade de 10lts.			
	2.00 UNIDADE	91,960	183,92	
00212	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 38cm X 1000 METROS			
	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metrosLargura: 38cmQuantidade: 1Cor: TransparenteComposição: Polietileno / PVC			
	30.00 UNIDADE	180,993	5.429,79	
00213	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 METROS			
	Medidas: 45 cm x 65 metros			
	50.00 UNIDADE	8,663	433,15	
00214	TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60x40x10			
	Longa durabilidade e vida útil. Dimensões: 60 x 40cm Espessura: 10 mm			
	23.00 UNIDADE	73,297	1.685,83	
00215	PRATO DE VIDRO.			
	590.00 UNIDADE	8,490	5.009,10	
00216	FORMA DE ALUMINIO Nº 6			
	27.00 UNIDADE	43,330	1.169,91	
00217	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS			
	34.00 UNIDADE	159,627	5.427,32	
00218	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA			
	680.00 UNIDADE	4,060	2.760,80	
00219	COLHER DE PLASTICO RIGIDO ESCOLAR			
	680.00 UNIDADE	3,157	2.146,76	
00220	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR			
	PRATO FUNDO EM PVC RIGIDO.			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		680.00 UNIDADE	6,327	4.302,36	
	00221	FORMA DE ALUMINIO N° 7			
		33.00 UNIDADE	43,330	1.429,89	
	00222	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M			
		114.00 UNIDADE	19,990	2.278,86	
	00223	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 60			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		34.00 UNIDADE	655,430	22.284,62	
	00224	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 40.			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		34.00 UNIDADE	369,960	12.578,64	
	00225	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 80			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		34.00 UNIDADE	738,960	25.124,64	
	00226	CUSCUZEIRA HOTEL N 38			
		10.00 UNIDADE	127,237	1.272,37	
	00227	COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL			
		336.00 UNIDADE	5,823	1.956,53	
	00228	GARFO TODO INOXIDAVEL			
		200.00 UNIDADE	5,990	1.198,00	
	00229	FACA DE AÇO INOX GRANDE			
		190.00 UNIDADE	19,490	3.703,10	
	00230	COLHER DE PAU MADEIRA 45CM			
		12.00 UNIDADE	11,993	143,92	
	00231	COLHER EM INOX TAMANHO M			
		98.00 UNIDADE	11,323	1.109,65	
	00232	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS			
		81.00 UNIDADE	36,297	2.940,06	
	00233	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS			
		76.00 UNIDADE	32,333	2.457,31	
	00234	BACIA DE PLASTICO 03 LTS			
		86.00 UNIDADE	9,990	859,14	
	00235	BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA			
		75.00 UNIDADE	60,397	4.529,78	
	00236	CONCHA MEDIA.			
		EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.			
		26.00 UNIDADE	15,327	398,50	
	00237	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G			
		41.00 UNIDADE	23,297	955,18	
	00238	FORMA PARA BOLO REDONDA N° 03			
		76.00 UNIDADE	30,993	2.355,47	
	00239	FRIGIDEIRA N. 28			
		76.00 UNIDADE	53,993	4.103,47	
	00240	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER)			
		150.00 UNIDADE	5,323	798,45	
	00241	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA			
		171.00 UNIDADE	10,327	1.765,92	
	00242	JOGO DE VASILHA PLASTICA C/TAMPA 5X1			
		QUADRADA.			
		28.00 JOGO	19,330	541,24	
	00243	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 32			
		PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.			
		58.00 UNIDADE	169,627	9.838,37	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00244	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS 15.00 UNIDADE	141,260	2.118,90
00245	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 22 PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. 48.00 UNIDADE	83,293	3.998,06
00246	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 24 PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE. 48.00 UNIDADE	91,627	4.398,10
00247	RALO EM INOX. EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAZ TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAZ CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL 04 FACES. 56.00 UNIDADE	14,657	820,79
00248	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM. 81.00 UNIDADE	27,627	2.237,79
00249	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMPA 26.00 UNIDADE	24,993	649,82
00250	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMPA 16.00 UNIDADE	33,660	538,56
00251	BATE MÃO Atoalhado em algodão. 22.00 UNIDADE	16,997	373,93
00252	XÍCARA 300 ML 62.00 UNIDADE	20,960	1.299,52
00253	FORMA DE ALUMINIO N° 5 20.00 UNIDADE	43,663	873,26
00254	PORTA GUARDANAPO Aço inoxidável , (LxAxC): 4x12x12,7cm. 20.00 UNIDADE	12,660	253,20
00255	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX 3 POLEGADAS 136.00 UNIDADE	4,657	633,35
00256	CALDEIRÃO HOTEL N° 40 DIAMETRO 40CM, ALTURA 35,5CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 45 LTS. 37.00 UNIDADE	237,660	8.793,42
00257	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30LTS 3.00 UNIDADE	381,633	1.144,90
00258	SALEIRO PLASTICO BRANCO DE MESA 01LT De mesa, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimenssões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. 10.00 UNIDADE	11,323	113,23
00259	SALEIRO PLASTICO DE PAREDE BRANCO 01LT De parede, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimenssões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. 12.00 UNIDADE	11,323	135,88
00260	PORTA OLEO PLASTICO 10.00 UNIDADE	11,327	113,27



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00261	FARINHEIRO PLASTICO BRANCO 500ML 12.00 UNIDADE	9,993	119,92
00262	SUPORTE PARA BOTIJÃO EMBORRACHADO Dimensões: 10 x 31 x 31 cm 15.00 UNIDADE	9,230	138,45
00263	PRATO ACRILICO 1,000.00 UNIDADE	6,663	6.663,00
00264	FORMA DE BRIGADEIRO N° 04 100.00 UNIDADE	2,927	292,70
00265	FORMA DE BRIGADEIRO N° 06 100.00 UNIDADE	3,593	359,30
00266	FACA DE AÇO INOX PEQUENA 6.00 UNIDADE	12,560	75,36
00267	JOGO DE COZINHA Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário. 8.00 JOGO	17,667	141,34
00268	GARFO DESCARTAVEL 50X1 DESCARTAVÉL, IDEAL PARA REFEIÇÃO. 1,375.00 PACOTE	4,990	6.861,25
00269	PRATO DESCARTAVEL 15CM Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro. Pacote com 10 unidades 8,550.00 PACOTE	2,990	25.564,50
00270	FILME PVC 70.00 UNIDADE	5,997	419,79
00271	BANDEJA HAMBURGUEIRA 100X1 21.00 PACOTE	31,663	664,92
00272	MARMITEX DE ISOPOR 750G 100X1 31.00 PACOTE	65,263	2.023,15
00273	SACO PLASTICO LEITOSO HOT DOG 100X1 REFORÇADO, MEDINDO 15CM X 10CM. 50.00 PACOTE	51,330	2.566,50
00274	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML CAPACIDADE 300ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. 460.00 PACOTE	13,657	6.282,22
00275	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. 1,000.00 PACOTE	11,960	11.960,00
00276	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM		



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EM TIRAS COM 100 UNIDADES.		
	200.00 PACOTE	6,993	1.398,60
00277	COLHER DESCARTAVEL		
	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.		
	150.00 UNIDADE	5,327	799,05
00278	PAPEL FILME		
	50.00 ROLO	147,307	7.365,35
00279	SACO TRANSPARENTE PARA 5 LTS		
	20.00 PACOTE	50,997	1.019,94
00280	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1 DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.		
	2,240.00 PACOTE	68,330	153.059,20
00281	MARMITA DE ISOPOR		
	1,000.00 UNIDADE	0,800	800,00
00282	COPO DESC.500 ML COM TAMPA		
	30.00 PACOTE	25,333	759,99
00283	SACO TRANSPARENTE 1KG SACO PLASTICO		
	20.00 PACOTE	60,667	1.213,34
00284	SACO TRANSPARENTE 2KG SACO PLASTICO		
	20.00 PACOTE	59,333	1.186,66
00285	SACO TRANSPARENTE 20KG SACO PLASTICO		
	30.00 PACOTE	59,333	1.779,99
00286	SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X33		
	1,000.00 UNIDADE	8,163	8.163,00
00287	SACOLA PAPEL KRAFT 18X09X22		
	1,000.00 UNIDADE	8,163	8.163,00
00288	SACOLA PAPEL KRAFT 24X10X39		
	1,000.00 UNIDADE	8,163	8.163,00
00289	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML SURPOTE PARA COPOS DESCARTAVEL DE 50ML		
	10.00 UNIDADE	51,000	510,00
00290	PAPEL ALUMINIO 45CM X 65MTS		
	144.00 ROLO	41,997	6.047,57
00291	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL com mangueira		
	49.00 UNIDADE	56,297	2.758,55
00292	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 10MTS		
	10.00 UNIDADE	55,430	554,30
00293	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS		
	13.00 UNIDADE	96,863	1.259,22
00294	PILHA AA		
	40.00 PAR	7,527	301,08
00295	SUPORTE PARA SABÃO		
	SUPORTE PARA SABÃO, DETERGENTE, ESPONJA. Material: - Aço Carbono - Plástico		
	6.00 UNIDADE	7,997	47,98



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00296	PIRES PARA XICARA			
	6.00 UNIDADE	2,963		17,78
00297	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1.			
	125.00 PACOTE	8,657		1.082,13
00298	COPO DESCARTAVEL DE 120ML			
	CAPACIDADE 120ML,			
	TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,			
	EMBALAGEM			
	EM TIRAS COM 100			
	UNIDADES.			
	7,500.00 PACOTE	8,827		66.202,50
00299	POTE PARA SOBREMESA 305ML COM TAMPA BOLHA SEM FURO			
	100X1			
	80.00 PACOTE	154,663		12.373,04
00300	PRATO CUMBUCA FUNDO 15CM 10X1			
	9,000.00 UNIDADE	3,460		31.140,00
00301	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LTS			
	30.00 UNIDADE	240,960		7.228,80
00302	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS			
	51.00 UNIDADE	123,297		6.288,15
00303	BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO ADULTO			
	90.00 UNIDADE	5,990		539,10
00304	TOUCA SANFONADA 100X1			
	MATERIAL 100% POLIPLOPILENO.			
	135.00 PACOTE	25,667		3.465,05
00305	COLA SUPERBONDER 3GM			
	116.00 UNIDADE	6,323		733,47
00306	FLALDA DESCARTAVEL MEDIA INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	33,293		6.658,60
00307	FLALDA DESCARTAVEL PEQUENA INFANTIL 20X1			
	36.00 PACOTE	33,293		1.198,55
00308	FLALDA DESCARTAVEL GRANDE INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	33,293		6.658,60
00309	FLALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL 20X1			
	200.00 PACOTE	33,293		6.658,60
00310	KIT MAMADEIRA			
	Kit mamadeira unissex com 03 peças. Tamanhos: 250ml, 160ml e			
	70ml.			
	40.00 KIT	52,330		2.093,20
00311	KIT DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA INFANTIL DE PLASTICO			
	Kit banho infantil - Escova + Pente + Saboneteira			
	A escova e o			
	pente permitem um pentear mais suave, além de massagear a cabeça			
	do bebê, pois o pente possui pontas no formato de "bolinhas" e a			
	escova tem cerdas super			
	macias,Saboneteira em plastico super			
	resistente.			
	20.00 UNIDADE	28,893		577,86
00312	LENÇO UMEDECIDO RESCEM NASCIDO SEM FRAGANCIA 96X1			
	20.00 PACOTE	20,757		415,14
00313	TALCO PARA BEBE 200G.			
	Talco Amido de Milho com óxido de zinco, Contém óxido de zinco.			
	Tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas			



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	irritações.			
	10.00 UNIDADE	16,657	166,57	
00314	CAIXA TERMICA 32LTS COM CAMADA INTERNA POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA POLIETILENO E COM ENXIMENTO POLIURETANO COM ALÇA.			
	20.00 UNIDADE	105,627	2.112,54	
00315	GARRAFA TERMICA 12LTS			
	18.00 UNIDADE	174,593	3.142,67	
00316	FILME PVC 38CM 1000MTS			
	72.00 ROLO	151,000	10.872,00	
00317	CORDA TRANÇADA 8MM			
	100.00 METRO	3,657	365,70	
00318	CORDA TRANÇADA 12MM			
	100.00 METRO	4,490	449,00	
00319	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO			
	32.00 UNIDADE	19,990	639,68	
00320	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS			
	13.00 UNIDADE	120,800	1.570,40	
00321	COLHER DESCARTÁVEL.			
	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.			
	1,050.00 PACOTE	5,327	5.593,35	
00322	BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1 DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL,			
	260.00 PACOTE	77,993	20.278,18	
00323	BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1 DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DOPACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg.			
	220.00 PACOTE	84,990	18.697,80	
00324	PRATO FUNDO DESCATAVEL 15CM C/10X1 Prato plástico descartável fundo 15cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces e salgados para sua festa de aniversário, casamento. Embalagem com 10 Pratos Cor: Branco.			
	1,580.00 PACOTE	2,760	4.360,80	
00325	COPO DESCARTAVEL DE 100ML CAPACIDADE 100ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.			
	210.00 PACOTE	9,660	2.028,60	
00326	POTE REDONDO 250ML TAMPA ARTICULADA 50X1 IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
	110.00 PACOTE	14,630	1.609,30	
00327	POTE REDONDO 350ML TAMPA ARTICULADA 50X1 IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
	110.00 PACOTE	15,663	1.722,93	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00328	POTE REDONDO 450ML TAMPA ARTICULADA 50X1		
	IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.		
	110.00 PACOTE	15,930	1.752,30
00329	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA		
	Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado.Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.		
	20.00 UNIDADE	49,893	997,86
00330	PEDRA DE AFIAR		
	6.00 UNIDADE	7,893	47,36
00331	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS		
	3.00 UNIDADE	169,597	508,79
00332	PALITOS PARA CHURRASCO 100X1		
	12.00 PACOTE	3,323	39,88
00333	BARBANTE Nº 06 ROLO		
	10.00 UNIDADE	27,890	278,90
00334	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1		
	2.00 PACOTE	6,593	13,19
		VALOR TOTAL R\$	4.286.107,08

### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura de licitação na modalidade pregão presencial para Aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura Municipal.

3.2. Sabe-se que o Município de São Geraldo vem trabalhando para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, procurando atender com qualidade a população são-geraldense e atender à demanda crescente por todas os serviços e ações, aprimorando cada vez mais o sistema oferecido à população.

3.3. Nesse sentido, este Município justifica a necessidade aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores, departamentos, unidades administrativas e os prédios públicos componentes da administração, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

### 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1003.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração o e Planejamento - SECAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1012.131220052.2.114 Manutenção da Secretaria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação -



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMED/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123610071.2.200 Manut. da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1007.181220052.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1005.201220052.2.116 Manut. Secret. Munic. Agricult. Pecua. E Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1006.151220052.2.043 Manutenção da Secretaria de Obras, e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1015.041220052.2.115 Manut. Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1014.271220052.2.118 Manut.Secret. de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1003.082430137.2.069 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103020079.2.095 Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.054 Gestão Do Desempenho Dos Programas De Saúde da APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.103040081.2.063 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1309.123650071.2.240 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**05 - PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**06 – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**07 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.6. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

8.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia as notas fiscais/faturas/recibos concernentes ao objeto contratual;

8.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato;

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **09 - DO VALOR**

9.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R 4.286.107,08 (Quatro milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e sete reais e oito centavos).

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **11 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

- Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

ADIR CARRAFA  
Pregoeiro